



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, nº 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000
Tel. /Fax: (35) 3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº	31
Ano	2022
Tipo	Dispensa de licitação nº 27
Local	Câmara Municipal de Coqueiral/MG
Fundamentação legal	Art. 24, II, Lei 8.666/93
Valor total	R\$ 280,00
Objeto	Aquisição de lâmpadas e equipamentos para uso na Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Email: camaracoq@yahoo.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Aquisição de lâmpadas e cabeamentos para uso na Câmara Municipal.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Tipo de licitação: Dispensa em razão do valor.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se de forma a melhorar e manter as condições das instalações da Sede da Câmara Municipal. Insta salientar que as reuniões ordinárias são realizadas no período noturno, sendo necessária uma iluminação adequada para tanto.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	Cabo paralelo	50 metros
02	Fita isolante	01
03	Lâmpada Tubular LED T8 9W 6500K	08
04	Interruptor	04
05	Tomada Padrão	04



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Email: camaracoq@yahoo.com.br



4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal localizada na Rua Sete de Setembro, nº 102, Centro, Coqueiral/MG.

5. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

5.1. Entregar os produtos em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Contrato.

5.2. Entregar os produtos no local indicado pela CONTRATANTE.

5.3. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE o produto devolvido em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se ainda as sanções cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

6.2. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do equipamento.

6.3. Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos acordados, e de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestando o recebimento do equipamento pelo setor responsável;

6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pelo setor financeiro da Câmara Municipal.

8.2. Sendo identificadas quaisquer irregularidades na nota fiscal, principalmente no que tange ao valor dos serviços prestados, a CONTRATANTE deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da representação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em conta a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, bem como falta de comprovação da regularidade fiscal,



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Email: camaracoq@yahoo.com.br



sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

8.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, será dada plena, geral e irretratável quitação dos valores recebidos, na nota discriminados. Para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será de competência e responsabilidade da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se está sendo cumprido os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2. O acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem, nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até um mês.

11. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

11.1. Não será admitido reajuste no valor contratado.

12. SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

12.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.1.2. MULTA, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Email: camaracoq@yahoo.com.br



c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

12.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Clalber Asarias de Oliveira
Presidente

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - Orçamento
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA -
NÃO COMPROVA PAGAMENTO

ESTABELECIMENTO EMITENTE		DAV no.
CNPJ	43.011.167/0001-60	0000000163
Razão social	FASCINACAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	

DESTINATARIO		CNPJ / CPF	25.660.549/0001-3
Nome	CAMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL (000061)	I.E.	ISENT
Endereço	PRACA 7 DE SETEMBRO, 102 / CENTRO / COQUEIRAL / MG / 37235000		
Observação			
Atendente	JORGE DE OLIVEIRA (002)	Pre nota :	0219
Vencimentos			

CABEAMENTOS					
Produto	Codigo	UN	Qtde	\$ Unitário	% Desc R\$ Total
CABO FLEXSIL 2.5MM BRANCO - (METRO) SIL	0000249	MT	50	2.34	117.0

DIVERSOS - FITAS EM GERAL					
Produto	Codigo	UN	Qtde	\$ Unitário	% Desc R\$ Total
FITA ISOLANTE 3M IMPERIAL 18MM X 10M 3M	0000034	UN	1	4.95	4.9

ILUMINACAO - LAMPADAS					
Produto	Codigo	UN	Qtde	\$ Unitário	% Desc R\$ Total
LAMPADA TUBULAR LED T8 9W 6500K BLUMENAU	0000267	UN	8	19.63	157.0

RESIDENCIAL - INTERRUPTORES					
Produto	Codigo	UN	Qtde	\$ Unitário	% Desc R\$ Total
CONJ PLACA 4X2 1 POSTO HORIZ BR C/SUP B3 MARGIRIUS	0000184	UN	4	5.00	20.0

RESIDENCIAL - TOMADAS					
Produto	Codigo	UN	Qtde	\$ Unitário	% Desc R\$ Total
TOMADA PADRAO BRAS 2P+T 10A-250V B3 MARGIRIUS	0000182	UN	4	4.93	19.7

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Total bruto	318.7
% Desconto	38.7
Valor frete	0.0
Total liquido	280.0



COMAC

MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO

"SUA CASA EM PRIMEIRO LUGAR"

TEL: (35) 3855 1222

ORDEN DE ENTREGA

Data: _____ de _____ de 20____

Ilmo. Sr.: 07 G. M. M. M.

End.: _____

Fone/Contato: _____

08 Un Paratubos — 136
9

50 un fto 2/2 — 117,50

04 fto un 3/4 IT — 44

01 fto 1/2 un 20 9,00

290,00
306,50

CASA BARATA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO
Nº 092075
DATA.: 06/10/2022 HORA.: 09:10:14
Cont. Arq.:
1582-2 - CAMARA

DESCRICAO DO ITEM	CODIGO	QUANTIDADE	UND	UNITARIO	TOTAL
CABO FLEXIVEL 2.5MM M					
02062	50.00	UN	2.75	137.50	
FITA ISOLANTE 10M					
03174	1.00	RL	6.05	6.05	
MG CJ SLEEK 1T 10A					
44679	4.00	UN	14.52	58.08	
LED LAMP TUB 9W ELGIN					
56669	8.00	UN	15.40	123.20	
TOTAL PRECO DO DIA					324,83
DESPESA ----->					0,00
DESCONTO----->					0,00
TOTAL LIQUIDO--->					324,83 <i>à prazo.</i>

Ass. _____
Comprador: JULIA
Vendedor: 03 AGUSTO

A vista 295,00

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.011.167/0001-60

Razão Social: FASCINACAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Endereço: PC SETE DE SETEMBRO 69 / CENTRO / COQUEIRAL / MG / 37235-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

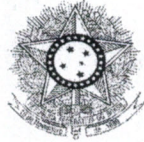
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2022 a 26/10/2022

Certificação Número: 2022092702260978709536

Informação obtida em 06/10/2022 13:58:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FASCINACAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.011.167/0001-60
Certidão nº: 33760713/2022
Expedição: 06/10/2022, às 13:58:39
Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FASCINACAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.011.167/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FASCINACAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 43.011.167/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:13:13 do dia 06/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2023.

Código de controle da certidão: **0E48.934B.0312.8CFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL E A PESSOA JURÍDICA FASCINAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA”

Câmara Municipal de Coqueiral –MG, poder legislativo municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.549/0001-33, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 83, Centro, Coqueiral/MG, CEP nº 37235-000, **neste ato representada por seu Presidente, Vereador Clalber Asarias de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG: M – 7213170 SSP/MG, e do CPF: 030.849.536-51, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 305, Vila Sônia, Coqueiral/MG, doravante **denominado CONTRATANTE**, e de outro lado, Fascinação Materiais para Construção LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 43.011.167/0001-60, com endereço na Praça Sete de Setembro, 102, Centro, Coqueiral/MG, CEP 37235-000, **neste ato representada por Jorge de Oliveira**, doravante **denominado CONTRATADA**, resolvem, por livre e espontânea vontade e, em comum acordo, celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de lâmpadas e equipamentos, conforme descrição detalhada no termo de referência, para uso na Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recurso próprio, consignado no orçamento, para o exercício de 2022 da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elemento de despesas estão inclusos nas seguintes dotações orçamentárias: 01.031.0001.6.001 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do equipamento, conforme proposta apresentada, é de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 05 dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Não será admitido reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Entregar os equipamentos em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Contrato.

6.2. Entregar os equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE.

6.3. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE o produto devolvido em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se ainda as sanções cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

7.2. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

7.3. Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos acordados;

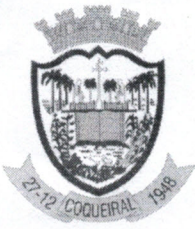
7.4. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do contrato, ficando às partes, garantida defesa prévia, sujeitas as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

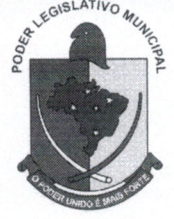
CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será de competência e responsabilidade da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se está sendo cumprido os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



9.2. O acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem, nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 01 mês, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.1.2. MULTA, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



11.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

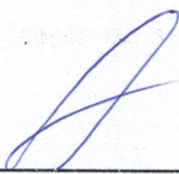
12.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento no termo de referência incluso ao presente contrato e na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

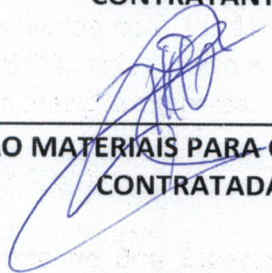
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança/MG, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes da execução do presente contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Coqueiral, 11 de outubro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
CONTRATANTE



FASCINAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA